

em



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.353, DE 10 DE SETEMBRO DE 1985.-

Autoriza a elevar contribuição financeira à Polícia Mirim Municipal de Assis, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar a contribuição financeira atribuída à Polícia Mirim Municipal de Assis, em mais Cr\$3.800.000 (treis milhões e oitocentos mil cruzeiros), classificada na seguinte dotação orçamentária do município:

6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
6.7	Encargos Gerais
03	Administração e Planejamento
07	Administração
0310	Assistência Financeira
0312.08	Auxílios, Subvenções e Contribuições
3233	Contribuições Correntes...Cr\$3.800.000.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do superavit financeiro verificado no exercício de 1.984, abaixo composto:

ATIVO FINANCEIRO.....Cr\$	2.260.062.920
PASSIVO FINANCEIRO.....Cr\$	889.167.538
SALDO DE CRÉDITOS PLURIANUAIS..Cr\$	43.800.000
<u>SUPRAVIT.....Cr\$</u>	<u>1.327.095.382.</u>

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 1985.-

JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.353, DE 10 DE SETEMBRO DE 1985.-

2 -

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 10 de setembro de 1985.-

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

CS/cs